



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ DE 2019

(Do Sr. Glauber Braga)

Requer aos Sr. Ministro de Estado da Educação informações acerca de providências por parte deste Ministério em relação às denúncias relacionadas à associação religiosa “Arautos do Evangelho”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Educação, **Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub**, requerimento de informação com o seguinte teor:

- 1)** O MEC tem conhecimento das denúncias veiculadas recentemente no noticiário, dando conta de práticas abusivas que estariam sendo praticadas nas dependências de instituições de ensino da associação religiosa Arautos do Evangelho?
- 2)** Que providências foram adotadas até o momento pelo MEC e pelo Conselho Nacional de Educação – CNE para verificar a veracidade dos graves fatos denunciados e zelar pelo respeito ao art. 209, inciso I da Constituição Federal? Anexar documentos comprobatórios.



JUSTIFICATIVA

No último dia 20 de outubro, matéria veiculada no programa televisivo “Fantástico”, da Rede Globo de Televisão¹, trouxe à tona a existência de denúncias de crimes diversos, todos chocantes – abuso psicológico, agressão física e estupro, entre outros – que estariam sendo cometidos em escolas pertencentes à associação religiosa Arautos do Evangelho. Entre as providências que vêm sendo adotadas, é sabido que a atuação do grupo católico está sendo investigada pelo Ministério Público do Estado de SP e que o Vaticano nomeou interventor, o arcebispo emérito de Aparecida, Dom Raymundo Damasceno, para apurar as denúncias e tomar as providências que a igreja católica julgar pertinentes².

No Estado do Rio de Janeiro, e especificamente no município de Nova Friburgo³, onde o grupo possui duas sedes, a Procuradoria está recebendo denúncias e coletando informações para embasar sua ação.

Considerando o fundamento da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III,); o princípio da liberdade de aprender (art. 206, II) e a obrigação de cumprir as normas gerais da educação nacional, extensiva à iniciativa privada (art. 209, I), bem como a necessidade de autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209, II), todos da Constituição Federal, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do

¹ <https://globoplay.globo.com/v/8019768> (acesso em 29/10/2019).

² Veja-se: <https://m.cbn.globoradio.globo.com/media/audio/278635/sp-promotores-envolvidos-na-investigacao-das-denun.htm>

<https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/278080/mp-vai-definir-cronograma-para-ouvir-ex-integrante.htm>

<https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/277809/igreja-catolica-investiga-denuncia-contra-associac.htm> (acesso em 29/10/2019)

³ <http://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/rjintertv-1edicao/videos/t/edicoes/v/mp-de-nova-friburgo-investiga-acao-do-grupo-arautos-do-evangelho-na-cidade/8024860/> (acesso em 29/10/2019)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Adolescente – ECA, faz-se mister que o MEC e o Conselho Nacional de Educação apurem os fatos denunciados e se manifestem sobre as providências que estão sendo adotadas.

Eis porque pedimos apoio ao presente Requerimento.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2019.

Glauber Braga
PSOL/RJ